



Objeto:

Apuramento de eventual infração disciplinar relativa aos factos participados por Mariana de Jesus Dias Mendes, por correio eletrónico de 31 de março de 2025, referentes a treinadores do Clube, Casa do Povo de Ronfe. | P5

DESPACHO

- I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Judo, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Judo, compete ao Conselho de Disciplina apreciar os factos apurados e decidir sobre a instauração de procedimento disciplinar.
- II. No âmbito do presente processo de averiguações, instaurado com o propósito de averiguar a eventual existência de uma infração disciplinar, foi apresentado o relatório final pelo Instrutor designado, Ex.mo Senhor Doutor Fernando Seabra, no qual se conclui pela inexistência de qualquer indício de uma conduta dos treinadores visados passível de procedimento disciplinar.
- III. Compulsados os autos, verifica-se que tanto a apreciação da matéria de facto, como a apreciação de direito constantes do Relatório Final elaborado pelo senhor instrutor são corretas e encontram-se devidamente fundamentadas, pelo que se adere, integralmente, ao mesmo, operando-se a fundamentação per relationem, conforme prevista no artigo 153.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, passando, assim, este - quer quanto à matéria de facto, como quanto à fundamentação de direito - a fazer parte integrante e incindível da decisão do Conselho de Disciplina.



- IV. Nestes termos, ao abrigo das disposições estatutárias e regulamentares acima referidas, conjugadas com o disposto na alínea a) do artigo 58.º do Regulamento Disciplinar da FPJ, decide-se o arquivamento do presente processo de averiguações sem consequências disciplinares.

5 de maio de 2025

O Conselho de Disciplina,

O Presidente,

Assinado por: **João Maria Leitão Montezuma de Carvalho**
Num. de Identificação: 10551824
Data: 2025.05.05 15:29:20+01'00'

*João Maria Leitão Montezuma
de Carvalho*

O Vogal,

Emanuel
I Simões

Assinado de forma
digital por Emanuel
Simões
Dados: 2025.05.05
15:02:57 +01'00'

Emanuel de Almeida Simões

O Vogal,

Filipe
Santos
Marques

Assinado de forma
digital por Filipe
Santos Marques
Dados: 2025.05.05
15:12:46 +01'00'

*Filipe Daniel Videira dos Santos
Marques*